



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA_ ANEXO I

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS E ANDADOR, para auxiliar nos tratamentos e no dia a dia dos pacientes, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL TIPO PADRÃO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg.	Unid.	20	R\$ 839,62	R\$ 16.792,40
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRAO , cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg.	Unid.	15	R\$ 3.596,28	R\$ 53.944,20
03	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: Confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 100kg.	Unid.	50	R\$ 866,64	R\$ 43.332,00
04	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM: ASSENTO SANITARIO. Descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral.	Unid.	50	R\$ 268,17	R\$ 13.408,50
05	ANDADOR ARTICULADO COM PONTEIRA-ADULTO: COMPOSIÇÃO: Andador ortopédico com estrutura metálica de alumínio anodizado, dobrável,	Unid.	50	R\$ 248,57	R\$ 12.428,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

	barras centrais para sustentação duplas e em aço, ponteiros em poliuretano, apoio de mão em material macio, regulagem de altura. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Resistente até 130 kg. Com registro na ANVISA.				
06	ADULTO - MULETA AXILAR: COMPOSIÇÃO: Muleta axilar para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio de alta resistência; apoio axilar fixo; com regulagem de altura; pés com ponteiros de borracha; apoios de mão e axilar feitos de borracha de alta resistência. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Resistente até 130 kg/par. Deve-se considerar de acordo com os tamanhos: - Tamanho M: altura entre 1,57m a 1,78m.	Unid.	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
07	ADULTO - MULETA CANADENSE: COMPOSIÇÃO: Muleta canadense para locomoção com estrutura metálica da haste feita em alumínio anodizado; braçadeira anatômica e articulada; apoio de mão confortável feito em polipropileno; pés com ponteira de borracha. Com registro na ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: Tamanho único (par) para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. Resistente até 130 kg/par.	Unid.	50	R\$ 73,83	R\$ 3.691,50
08	PAR DE MULETAS INFANTIL AXILAR Composição: parte metálica, alumínio, revestimento do apoio de mão e axilar: borracha, ponteira: borracha, dimensões que atendam as características físicas das crianças, confeccionada em alumínio, 7 níveis de ajuste de altura inferior e 4 de ajuste superior, ajuste por pino duplo com mola, suporta até 130 kg/par e atender crianças com altura entre 1,22m a 1,37m.	Unid.	20	R\$ 157,47	R\$ 3.149,40
09	PAR DE MULETAS INFANTIL CANADENSE Composição: produto compatível com usuários que tenham altura de 1,15m a 1,50m, resistência 100kg, altura mínima de 74cm – altura máxima: 94cm, parte metálica alumínio braçadeira e punho: polipropileno ponteira: borracha.	Unid.	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.809,50

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo do qual esse TR consta anexo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Conforme o Art. 4º, do Decreto Municipal 215/2023, as licitações, sempre que possível, deverão ser processadas pelo Sistema de Registro de Preços, desde que atendidas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração de um ou mais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. De acordo com a Lei 14.133/2021 conforme o Art. 84., diz que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação se faz necessária, para a aquisição das Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas e Andador, tornam-se necessárias na medida que visam assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam do uso desses objetos. Portanto, levando em consideração o tratamento adequado para atender as necessidades dos pacientes desta localidade, cabe destacar que atualmente o município de Sooretama não possui uma quantia que possa atender todos que necessitam fazer o uso de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas e Andador.

Assim, considerando o aumento da demanda de pacientes que precisam do uso desses itens, é justificável a necessidade da Administração Pública ofertar de forma célere os objetos que estão sendo requeridos.

2.2. Informamos que, a quantia solicitada foi baseada de acordo com a necessidade de demandas que está sendo requisitada por esta Secretaria.

2.3. Cumpre ressaltar, que após iniciar os serviços, a contratação terá validade de 365 dias.

2.4. A presente solicitação se faz com a finalidade de sanar risco e cumprir com a Demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

Registro da ANVISA e exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT, ambas no que couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos objetos é de até 15 dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES demandante.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os itens/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado;

5.1.7. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

5.1.8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

6.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega;

6.1.6. Os itens que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.8. Dar plena garantia sobre a qualidade das Cadeiras de rodas, adquiridas por no mínimo 12 (doze);

6.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

8.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por a0postilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Valor total do contrato considerado como baixo risco de inexecução;
- b) Os custos para gerar apólice de garantia não justificam em razão do baixo valor dessa contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será de acordo com o preço médio da proposta de preço simples, optando assim pela Licitação em sua modalidade Ata de Registro de Preços, sendo estimado o valor de R\$ 152.809,50 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VALOR UNIT. R\$	QUANT. POR	QUANT. POR	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL. R\$
		- FICHA	- FICHA		
		- FONTE	- FONTE		
		- ELEMENTO	- ELEMENTO		
		DESPESA	DESPESA		
		-5	-17		
		-150000150000	-150000150000		
		-33903000000	-44905200000		
		SEC. MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL		
		DE SAÚDE	DE SAÚDE		
1	R\$ 839,62	0	20	20	R\$ 16.792,40
2	R\$ 3.596,28	0	15	15	R\$ 53.944,20
3	R\$ 866,64	0	50	50	R\$ 43.332,00
4	R\$ 268,17	50	0	50	R\$ 13.408,50
5	R\$ 248,57	50	0	50	R\$ 12.428,50
6	R\$ 88,00	50	0	50	R\$ 4.400,00
7	R\$ 73,83	50	0	50	R\$ 3.691,51
8	R\$ 157,47	20	0	20	R\$ 314,40
9	R\$ 83,15	20	0	20	R\$ 1.663,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 152.809,50

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS.

16.1. Considerando o objeto a ser adquirido e/ou contrato por meio desse termo de referência, define-se que a melhor opção da contratação será à modalidade de **VIA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA REGISTRO DE PREÇO**,

16.2. Fica definido como critério de julgamento para a presente contratação/aquisição, a seguinte forma, **MENOR PREÇO POR ITEM**:

17. DAS BADES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO/TR.

17.1. O presente expediente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e as normatizações e regulamentais existentes nessa Municipalidade, em especial observando os Decretos Municipais nº. 212 e 331/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 17.2.** Consigna-se que, o ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Sooretama/ES, 05 de agosto de 2024.

Assinado por CLEDIANA DE OLIVEIRA PROCÓPIO 092.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
06/08/2024 17:30:27

CLEDIANA DE OLIVEIRA PROCÓPIO
Responsável pela elaboração deste ETP.

TERMO DE APROVAÇÃO:

Ante aos termos e cláusulas apresentados nesse projeto base/termo de referência, aprovo irrestritamente e ratifico as mesmas para que surtam os efeitos legais necessários.

Sooretama/ES, 05 de agosto de 2024.

Assinado por IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA 087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
06/08/2024 15:09:35

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.610/2023, 02/05/2023.

